



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 09 - 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
87/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2022-PMB

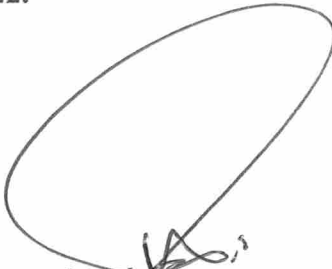
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

9 002

Solicitação de Compra Nº 344/2022

Solicitante:	MONICA ZANARDO DE SORDI	Data da Solicitação:	25/08/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	EM ANEXO NO PROJETO BASICO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27080-1	120,00	UN	TATAME EVA 40MM 1X1 COR PRETO E AZUL	117,4100	14.089,20
Preço Total:						14.089,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5182 - 09.001.08.244.0801.1033.3.3.90.30.00	SIGTV - EMENDA IMPOSITIVA PROGRAMAÇÃO 410240620210001	00777/001018.12.99 .00.00	14.089,20

Bandeirantes, 25 de Agosto de 2022.


 Assinante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

9 003

Ofício nº 096/2022

Bandeirantes, 25 de Agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TATAMES**, para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa obrigatório da Secretaria de Assistência Social, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, haja vista o início das oficinas previsto para o mês de Setembro/2022.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE TATAME

OBJETO: Aquisição de Tatame para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa obrigatório da Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

Dentro da Política de Assistência Social, está a Proteção Social Básica, que é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

As oficinas com os públicos alvo definidos fazem parte do trabalho mais amplo a ser desenvolvido com os usuários da Política, sendo um meio, e não um fim por si mesmo. O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.

Foi realizada a licitação de pessoa jurídica para oferta das oficinas, dentre as quais está Karatê, Muay Thai, e Judô. Para estes esportes, é primordial o uso de Tatames, para segurança dos alunos, e melhor aprendizagem do esporte. O material será disponibilizado para as aulas, e ficará sob a responsabilidade desta secretaria.

Sendo assim, entendemos justificada a necessidade de contratação de empresa especializada nos temas citados acima, para ministrar capacitações aos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e os outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Tipificação, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto desde Projeto tem o custo estimado de R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Assistência Social (Rua Dino Veiga, 29, Centro)

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tatame EVA 40mm 1 X 1 cor preto ou azul	120	Unid.	117,41	14.089,20

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega do material, acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra.

FISCALIZAÇÃO: A entrega e conformidade do produto será realizada pela Secretária de Assistência Social, Monica Zanardo de Sordi.

FONTE DE PAGAMENTO: Deverá ser utilizada a conta 28063-1, Emenda Impositiva – Fundo Municipal de Assistência Social.

Bandeirantes, 25 de Agosto de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social

Mônica Zanardo de Sordi

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



9 006

EMPRESA FORNECEDORA : MARLENE COSAS OLIVIERI

CGC 314148760001-08

AV : Miguel de castro 977 SP SP CEP 02950 000

Fone : 11 3973-9056

Wats : 11 99950-2557

DATA DA PROPOSTA : 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, CNPJ 76.235.753/0001-48

PRODUTO

PRODUTO	QTDE	PREÇO UNIT	FRETE	TOTAL
TATAME 100X100X40MM	120	R\$ 135,00		R\$ 16.200,00

CORES DISPONÍVEIS

Bicolor azul e vermelho preto e cinza todo azul e todo preto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cartão até 3 x sem juros

Pagamento à vista (depósito itau , PIX, dinheiro) 5% de desconto

Prazo de entrega: 15 a 20 dias

Validade da Proposta 30 dias a partir desta data

Att, Nanci Olivieri

31.414.876/0001-08

Marlene Cosas Olivieri

**Av. Miguel de Castro, 977
Pirituba - CEP 02950-000**

SÃO PAULO - SP

Eduardo

ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

R. Primeiro de Maio, 378 - Xaxim - CEP 81.810-000
Curitiba - PR

✉ hosha@hosha.com.br

☎ 41) 99193-6852

OK

9 007

Curitiba, 29 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

CNPJ.: 76.235.753/0001-48

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - CEP:86.360-000

Ref.: Tatames de Encaixe em EVA

Conforme solicitado, segue proposta comercial abaixo :

120 pçs - Tatame Hosha PRO Tam. 1 x 1 m \ 40 mm, cor Preta

Preço Unit. R\$ 152,00

Total R\$ 18.240,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- * Entrega : 15 – 20 dias úteis após o pedido\empenho .
- * Pagamento : Integral após apresentação da NF data a combinar.
- * Forma de pagto. : Depósito em C.C. Jurídica cfe. abaixo :
BANCO 403 – CORA \ AG. 0001 \ C.C. 2609299-0
ROCHA COM. DE PRODUTOS e Serviços Ltda \ CNPJ : 46.756.587/0001-64
- * Livre de Frete para o destino em Bandeirantes - Pr.
- * Garantia de (01) um ano sob defeitos fabris.
- * Validade da Proposta 90 DIAS.
- * Produto derivado de petróleo, sujeito a reajuste após inspirar a validade acima.

A disposição para maiores informações,



Milton Rocha
Dir. Comercial



008

Relatório de Cotação: cotação rápida 17

Pesquisa realizada entre 25/08/2022 15:31:21 e 25/08/2022 15:32:13

Relatório gerado no dia 25/08/2022 15:36:14 (IP: 189.14.26.110)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

em 1: tatame

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 123,09 (un)	-	R\$ 123,09	R\$ 123,09
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO			NºPregão:322022 UASG:987789	08/06/2022
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			NºPregão:2082022 UASG:453230	05/05/2022
Valor Unitário					R\$ 119,41
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ITANHAEM			OC: 1801540000120220C00514	11/05/2022
Valor Unitário					R\$ 130,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,09

Valor Global: R\$ 123,09



Detalhamento dos Itens

Item 1: tatame

Preço Estimado: R\$ 123,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 123,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tatame material: e.v.a. , comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: película texturizada e siliconada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Data: 08/06/2022 09:00

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares e eletrodomésticos para suprir as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e Prédios Públicos Municipais de Primeiro de Maio/PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tatame - Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada

Identificação: N°Pregão:322022 / UASG:987789

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 464876 - TATAME, MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 71

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

01.424.128/0001-45 LUIZ TADEO DAMASCHI

R\$ 95,00

* VENCEDOR *

Marca: BIATEX

Fabricante: BIATEX

Modelo: UNIDADE

07.261.562/0001-38 L. MOHR EIRELI

R\$ 103,65

Marca: EVA

Fabricante: EVA

Modelo: 40mm

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 139,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 05/05/2022 08:30

Objeto: Aquisição de materiais esportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tatame - Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada

Identificação: N°Pregão:2082022 / UASG:453230

Lote/Item: /28

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 464876 - TATAME, MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.761.115/0001-80 100 SPORTS EIRELI

R\$ 115,97

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 25/08/2022 15:36:14 (IP: 189.14.26.110)

Código Validação: PHBBWD6KXdFm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUTrLxd0nLxCLtLC4J9u%2bUDLjazZt9pn%2fMRjHyYnH2K%2bs%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=PHBBWD6KXdFm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUTrLxd0nLxCLtLC4J9u%252bUDLjazZt9pn%252fMRjHyYnH2K%252bs%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: EVA MAX Fabricante: EVA MAX Modelo: OFICIAL		9 010

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 163,00
Marca: MB Fabricante: MB Modelo: MB		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ITANHAEM Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA GINASTICA E RECREACAO Descrição: TATAMI - TATAMI, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL, VINIL E ACETATO), RECOBERTO POR PELICULA SILICONADA, MEDINDO 1,00X1,00X0,04 M (CXLXE), DENSIDADE DE 0,150/0,180G/CM³, DUREZA DE 18 A 20 SHORE C, ENCAIXES NOS QUATRO LADOS DAS PEÇAS LISAS, NA COR AZUL ROYAL	Data: 11/05/2022 09:29 Modalidade: Convite Eletrônico SRP: NÃO Identificação: OC: 180154000012022OC00514 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.bec.sp.gov.br Quantidade: 75 Unidade: UNIDADE UF: SP
--	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.926.616/0001-56	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 108,90
Marca: evamax Fabricante: Fabricante não informado Modelo: evamax		
21.302.370/0001-53	C A B - MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 127,68
Marca: EVASOLA-100 X 100 X 040MM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EVASOLA-100 X 100 X 040MM		
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 129,89
Marca: EVAMAX - 1.00X1.00X0.04M - AZUL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EVAMAX - 1.00X1.00X0.04M - AZUL		
35.782.968/0001-00	TARSO DE SOUZA DIB 28102252812	R\$ 131,00
Marca: Original Tatamis Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Original Tatamis		
19.778.407/0001-72	FABIO RADESCA	R\$ 131,37
Marca: evx tatames - 1.00 x 1.00 x 0.04 - azul Fabricante: Fabricante não informado Modelo: evx tatames - 1.00 x 1.00 x 0.04 - azul		
10.016.003/0001-77	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 134,00
Marca: EVA TATAME 4CM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EVA TATAME 4CM		





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 85,00

MEDIANA
R\$ 85,00

MENOR
R\$ 85

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE, UN TATAME, MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA, TATAME, MATERIAL:PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-DERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO,LAVÁVEL E NÃO ABSOR

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00175	Pregão	464876	TATAME		UNIDADE	100	R\$85	AMPLA COMERCIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	04/02/2022

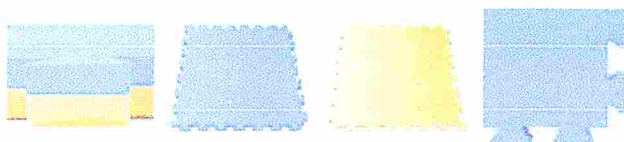
Registro, 11 de novembro de 2022.

A/C: PREFEITURA DE BANDEIRANTES/PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE TATAMIS

MODELO SINTÉTICO E.V.A.

MARCA - ORIGINAL TATAMIS YAMAMURA

Área	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
120m²	Dimensão: 1000mm x 1000mm x 40mm Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinil especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Massa especial com corte reto. Sistema Pro Tork de amortecimento. Base: dupla face e duas cores. Cores : azul/amarelo, azul/vermelho, preto/cinza, azul marinho/laranja ou a consultar	120	R\$ 117,41/Vista	R\$ 14.089,20
				

Valor Tatames: R\$ 14.089,20 (vista)

Frete: CORTESIA

Forma de pagamento: A vista via Pix ou Transferência e Parcelado no cartão de crédito – em até 10 sem juros – via Pag Seguro

Prazo de entrega na transportadora: de 4 a 7 dias úteis após confirmação do pagamento.

Validade: até dia 20/11/2022.

Banco: Banco Brasil, Ag. 0492-8, c/c. 27.116-0, Tatami Ponto Com Ltda / CNPJ: 14.738.425/0001-07 (favor passar o comprovante de depósito por esse e-mail e confirmar recebimento).

14.738.425/0001-07
I.E. 574.040.153.116
TATAMI PONTO COM LTDA.
CEP 11900-000
REGISTRO-SP

Atenciosamente,

Wagner Zoraski

Razão Social: TATAMI PONTO COM LTDA **CNPJ:** 14.738.425/0001-07 I.E. 574.040.153.116

E-mail: comercial@yamamuraonline.com.br **WhatsApp:** 13-98214-6626

Rua Sinfrônio Costa, 890 – Sala 05 – Centro - Registro/SP - CEP: 11.900-000 - Tel. (13) 3821-4478.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: TATAMI PONTO COM LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **ELENA YUKIE KONNO**, brasileira, natural de Sete Barras/SP, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 28 de julho de 1942, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.579.934-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.889.128-77, residente e domiciliada na Rua Octavio Paulo Pereira, nº 21, Vila Ponce, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; e **DANIEL AKIRA KONNO YAMAMURA**, brasileiro, natural de Registro/SP, solteiro, menor, nascido em 09 de maio de 2007, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 58.727.619-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.346.148-14, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 120, 1º Andar, Vila Fátima, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, neste ato representado por seus pais, CASSIO KENZO YAMAMURA, brasileiro, natural de Registro/SP, maior, nascido em 04 de Junho de 1972, portador da cédula de identidade RG nº 19.903.577-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.262.308-12, e CLAUDIA NARA KONNO YAMAMURA, brasileira, natural de Registro/SP, maior, nascida em 02 de abril de 1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.188.034-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.590.278-32, ambos casados sob o regime da comunhão parcial de bens, empresários, residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, nº 120, 1º Andar, Vila Fátima, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de TATAMI PONTO COM LTDA. – ME, com sede na Rua José Antonio da Silva Júnior, nº 894, Distrito Industrial, Bairro Campo de Experiência, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.226.156.221,

**Valido somente com
selo de autenticidade**

**Tabelliao de Notas e de Proteitos de
Titulos e Letras de Comercio de Registro**

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprodutiva conforme
o original a meu apreendido do que dou fe

REGISTRO 11 MAR. 2021 0892

Valor recebido por autenticacao

☐ Maria Elisabete F. Peniche
☐ Edson Cardoso
☐ Emerson Pereira
Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

AUTENTICACAO
128029
AU0841AA0958320

Coletor Notarial
O Brasil
CNPJ 07.000.000/0001-91



EM BRANCO

Tabelião de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fe

11 MAR. 2021
0392

REGISTRO

Valor recebido por autenticação

☐ Mirian Elisabete F. Ponichá ☐ Mirian Ferreira Paz
☒ Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

Válido somente com o
selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO
126028
AUB841AA0958321

em sessão de 29/11/2011, e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 14.738.425/0001-07,
RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, o seguinte:

“I”

O sócio **DANIEL AKIRA KONNO YAMAMURA**, já qualificado, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas do capital social, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere parte de suas quotas, equivalente a 100 (cem) quotas, com direitos e obrigações a elas inerentes, à sócia **ELENA YUKIE KONNO**, também já qualificada anteriormente, pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), pago neste ato em moeda corrente do País, dando-se reciprocamente, cedente e cessionária, plena, rasa e geral quitação da cessão ora efetuada, em caráter irretratável e irrevogável.

Em razão dessa modificação, a cláusula quarta do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELENA YUKIE KONNO.....	5.100 QUOTAS	R\$ 5.100,00
DANIEL AKIRA KONNO YAMAMURA.....	4.900 QUOTAS	R\$ 4.900,00
TOTAL.....	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

§ **único**: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

“II”

Face à alteração ocorrida, deliberam os sócios consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

Valido somente com o
selo de autenticidade

Tabelião de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica com
o original a mim apresentado do que doi

REGISTRO 11 MAR. 2021 0372

Valor recebido por autenticação

☐ Mirian Elisabete F. Peniche ☐ Moian Ferreira Pa
☒ Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

AUTENTICAÇÃO
128029
A08841A0988322

TATAMI PONTO COM LTDA. - ME

"CONTRATO SOCIAL"

"I"

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TATAMI PONTO COM LTDA. - ME.**

"II"

A sociedade tem sua sede na Rua José Antonio da Silva Júnior, nº 894, Distrito Industrial, Bairro Campo de Experiência, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de indústria, comércio, importação e exportação de tatami, colchões ortopédicos, produtos decorativos, móveis e artefatos de palha e junco em geral.

"IV"

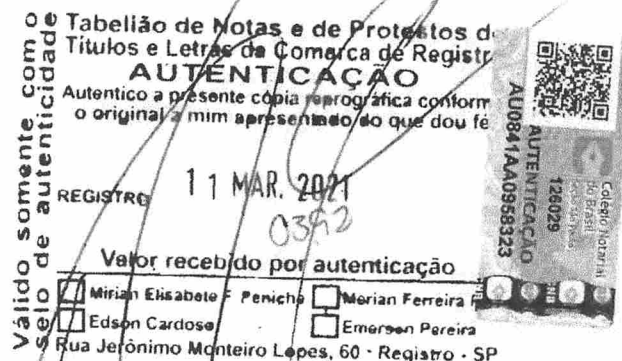
O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELENA YUKIE KONNO.....	5.100 QUOTAS	R\$ 5.100,00
DANIEL AKIRA KONNO YAMAMURA.....	4.900 QUOTAS	R\$ 4.900,00
TOTAL.....	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

§ **único:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"V"

A sociedade teve início em 22 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



“VI”

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELENA YUKIE KONNO**, a quem compete o uso da firma, e tão somente em assuntos que digam respeito à mesma, ficando vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Aos sócios cabe a representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade.

§ único: Os sócios poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante o competente instrumento de mandato.

“VII”

A retirada pró-labore dos sócios será resolvida de comum acordo, ficando estabelecido a obediência aos limites permitidos pela legislação em vigor.

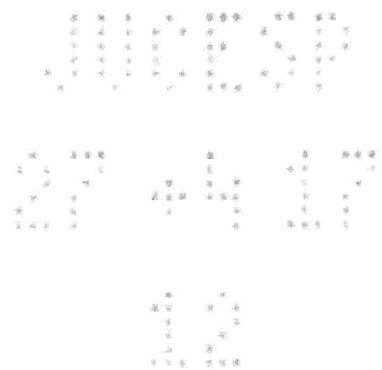
“VIII”

Os lucros ou prejuízos verificados em balanço de encerramento do exercício, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital da sociedade, podendo no caso de lucro, desde que todos os sócios concordem, parte ou total do resultado, ser utilizado para elevação do capital social.

§ único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

“IX”

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade reputa-se dissolvida, não extinguindo, no entanto, o negócio que poderá continuar mediante novo contrato, desde que haja acordo entre remanescentes e herdeiros. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço, serão pagos dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do falecimento.



Tabelião de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras da Câmara de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia/reprográfrica conforme
o original a mim apresentado do qual dou fé

Válido somente com o
selo de autenticação

REGISTRO 11 MAR. 2021
0392

Valor recebido por autenticação

☐ Mirian Elisabete F. Peniche ☐ Mirian Ferreira Paz
☐ Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP



"X"

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

"XI"

No caso de qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados como se estabelece na cláusula IX do presente contrato.

"XII"

Os sócios poderão ser excluídos da sociedade nos seguintes casos:

a)- Por inabilidade, ou incapacidade moral ou civil julgada por sentença;

b)- Por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais, ou fuga. O pagamento dos haveres do sócio excluído será efetuado em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, iguais, sem juros e correção monetária, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês subsequente à decisão judicial.

"XIII"

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

"XIV"

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

"XV"

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé

REGISTRO 11 MAR. 2017

Valor recebido por autenticação

☐ Mirian Elisabete F. Peniche	☐ Merian Ferreira Pau
☐ Edison Cardoso	☐ Emerson Pereira

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO 126028 AU0841AA0958325

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

"XVI"

Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

"XVII"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 31 de março de 2017.

Elena Yukie Konno
 ELENA YUKIE KONNO

DANIEL AKIRA KONNO YAMAMURA
 Representado pelos pais:

Cassio Kenzo Yamamura
 Pai: CASSIO KENZO YAMAMURA
 RG: 19.903.577-SSP/SP

Claudia Nara Konno Yamamura
 Mãe: CLAUDIA NARA KONNO YAMAMURA
 RG: 18.188.034-9-SSP/SP

g 020

Tabelião de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras de Comércio de Registro
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica com
o original a mim apresentado, do que do

REGISTRO 11 MAR. 2021

Valor recebido por autenticação

☐ Mirian Elisabete F. Peniche ☐ Mirian Ferreira
☐ Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro -

Válido somente com o
selo de autenticidade



Testemunhas:

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP



(Esta página de assinaturas é parte integrante do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social da Tatami Ponto Com Ltda. - ME, datado de 31 de março de 2017).

9 021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.579.934-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JAN/91

NOME ELENA YUKIE KONNO

FILIAÇÃO TAKED ITO

E IAI ITO

NATURALIDADE SETE BARRAS - SP

DOC ORIGEM REGISTRO SP

REGISTRO CC:LV.311 /FLS.199 /N.002734

CPF 097089128/77

DATA DE NASCIMENTO 28/JUL/1942

CONTRA Influenza 08/05/12

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20-06-63

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE REGISTRO É O DOCUMENTO CONDICIONATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

EM TODAS AS SITUAÇÕES DE OBRIGATORIEDADE FISCAL E TRABALHISTA

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA TRIBUTÁRIA, PRECISEM E UNIDADE LOCAL DE GERENCIAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CHAMADO DO AGENTE: 03 106 02 9

21/12/90

ARF - REGISTRO

Registro 21/12/90

Wagner Roberto Oliveira

ACPD "B" N° 8.009

9 022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 401-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

 PALEOMAGNETO



Elena Yukie Konno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE

097689128 77

ELENA YUKIE KONNO

28.07.42

Elena Yukie Konno

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1942

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

9-023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.738.425/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2011
NOME EMPRESARIAL TATAMI PONTO COM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIGINAL TATAMES YAMAMURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	NUMERO 894	COMPLEMENTO : DISTRITO INDUSTRIAL;	
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DE EXPERIENCIA	MUNICIPIO REGISTRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIO@YAMAMURAONLINE.COM.BR		TELEFONE (13) 3821-4478/ (13) 9746-2230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 09:13:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



9024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.738.425/0001-07
Razão Social: TATAMI PONTO COM LTDA

Atividade Econômica Principal:

1629-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS

Endereço:

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, 894 - : DISTRITO INDUSTRIAL; - CAMPO DE EXPERIENCIA - Registro / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/05/2021 13:44

1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

9025



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

9 026

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.738.425/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060414471-58

Data e hora da emissão 24/06/2022 09:29:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

9 027

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.738.425/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060414471-58

Data e hora da emissão 24/06/2022 09:29:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.738.425/0001-07

Razão Social: TATAMI PONTO COM LTDA

Endereço: RUA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR 894 / CAMPO DE EXPERIENCI /
REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102501185989897418

Informação obtida em 08/11/2022 08:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATAMI PONTO COM LTDA
CNPJ: 14.738.425/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:56 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **570E.63D6.47F7.1B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATAMI PONTO COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.738.425/0001-07

Certidão nº: 38800329/2022

Expedição: 08/11/2022, às 08:59:53

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATAMI PONTO COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.738.425/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 22/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1884701	CNPJ/CPF 14.738.425/0001-07	Inscrição Estadual 574040153116
NOME EMPRESARIAL TATAMI PONTO COM LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO RUA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	NÚMERO 894	COMPLEMENTO DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP 11900-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 26/04/2019 10:05.			

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

www.informe.issqn.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

032

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 25 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

Ação Social = 5182 FR 777

(Aguardar Argumento)
Projeto de Lei



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 033

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 25 de agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 034

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 25 de agosto de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
Estado de São Paulo
Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro
CEP 11900-000 - Registro/SP - Brasil
Telefone: (13) 3828-1000
Website: <http://www.registro.sp.gov.br/>

9 035

ALVARÁ DE LICENÇA
EXERCÍCIO DE 2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1884701

NOME / RAZÃO SOCIAL:	TATAMI PONTO COM LTDA. - ME
CPF / CNPJ:	14.738.425/0001-07
ENDEREÇO:	RUA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR Nº 894
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL
COMPLEMENTO:	DISTRITO INDUSTRIAL

ATIVIDADE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TATAMI, COLCHÕES ORTOPÉDICOS, PRODUTOS DECORATIVOS, MÓVEIS E ARTEFATOS DE PALHA E JUNCO EM GERAL.

Horário Funcionamento: DAS 08:00 H ÀS 20:00 H

DIAS	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL
Segunda-feira	08:00	20:00
Terça-feira	08:00	20:00
Quarta-feira	08:00	20:00
Quinta-feira	08:00	20:00
Sexta-feira	08:00	20:00
Sábado	08:00	20:00
Domingo		
Feriados		

DATA DE VALIDADE - 18/03/2023

VALIDADE BOMBEIRO	VALIDADE VISA	VALIDADE CETESB	VALIDADE VISTORIA
15/03/2025			18/03/2023

Consultar Veracidade : XANWXX-100836/2022

Data de Processamento : 6/5/2022 16:05:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO



g 036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 5570

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TATAMI PONTO COM LTDA. - ME

CNPJ: 14.738.425/0001-07

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR , 894 - DISTRITO INDUSTRIAL bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

cep: **11900000** REGISTRO-SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1884701

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

22/12/2011

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM

09/11/2022

Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações da contribuinte (sujeito passivo) acima identificada que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: CLENILSON ALCINDO FERREIRA

Matrícula: 5393

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 9610

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

9610



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9037

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social para: **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

TATAMI PONTO COM LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TATAME EVA 40MM 1X1 COR PRETO E AZUL	120	R\$ 117,41	R\$ 14.089,20
VALOR TOTAL				R\$ 14.089,20

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9039

PORTARIA nº 1.539/2022

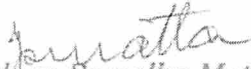
*JAELSON RAMALHO MATT*A, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9040

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5182/0777	0900108244080110333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9041

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de novembro de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9042

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

PARECER JURÍDICO Nº. 109/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 359/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Prefeito Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 359/2022, cujo objeto é a aquisição de tatames para atender a Secretaria de Assistência Social e Assunto da Família do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação de compra nº 344/2022 no preço total estimado de R\$ 14.089,20; ofício nº 096/2022 da Secretária Municipal de Assistência Social e Assunto da Família; **Projeto básico com justificativa**; Orçamentos nos valores de R\$ 16.200,00 (Marlene Cosas Olivieri), R\$ 18.240,00 (Rocha Produtos e Serviços LTDA) e R\$ 14.089,20 (Original Tatamis); Relatório de cotação de preços; documentos da empresa TATAMI PONTO COM LTDA – ME (Original Tatamis); solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; documento do Departamento de Compras informando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado; Parecer contábil **favorável** de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando que **há recursos próprios para compra à prazo**; encaminhamento à assessoria jurídica solicitando posicionamento.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, “a”, da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044

9

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Destaca-se que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo, **o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.**

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas

Feitas referidas considerações, verifica-se que o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como **justificativa a necessidade do uso de tatames nas oficinas de karatê, muay thai e judô que serão ofertadas pela Secretaria solicitante, sendo importantes para garantir a segurança dos alunos e melhor aprendizagem dos esportes.**

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a **possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).** Assim, resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei, sendo que, no presente caso, alcançam o montante de **R\$ 14.089,20 (quatorze mil, oitenta e nove reais, vinte centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Importante atestar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Vale ressaltar, ainda, que é dever da Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de novembro de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 87/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 87/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

TATAMI PONTO COM LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TATAME EVA 40MM 1X1 COR PRETO E AZUL	120	R\$ 117,41	R\$ 14.089,20
VALOR TOTAL				R\$ 14.089,20

Para **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 87/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 385
Ano 2022
Página 11 de
13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 359/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 87/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

TATAMI PONTO COM LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TATAME EVA 40MM 1X1 COR PRETO E AZUL	120	R\$ 117,41	R\$ 14.089,20
VALOR TOTAL				R\$ 14.089,20

Para AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º 495/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: TATAMI PONTO COM LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **TATAMI PONTO COM LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.738.425/0001-07, com sede na Rua Jose Antonio Da Silva Junior, n.º 894 – Distrito Industrial, CEP: 11.900-000 na cidade de Registro – Estado de São Paulo, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora a **Sra. Elena Yukie Konno**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 097.889.128-77 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.579.934-1-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 87/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 87/2022-PMB**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TATAME EVA 40MM 1X1 COR PRETO E AZUL	120	R\$ 117,41	R\$ 14.089,20
VALOR TOTAL				R\$ 14.089,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 87/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.089,20** (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5182/0777	0900108244080110333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de Referência anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0513

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crimeaplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 87/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

CONTRATADA
TATAMI PONTO COM LTDA - ME

TATAMI
PONTO COM
LTDA:14738
425000107

Assinado de forma
digital por TATAMI
PONTO COM
LTDA:1473842500010
7
Dados: 2022.11.29
11:21:03 -03'00'

ELENA YUKIE KONNO
REPRESENTANTE LEGAL


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 495/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TATAMI PONTO COM LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

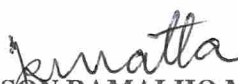
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5182/0777	0900108244080110333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TATAMI PONTO COM LTDA - ME

TATAMI
PONTO COM
LTDA:147384
25000107
ELENA YUKIE KONNO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por TATAMI PONTO COM LTDA:14738425000107
Dados: 2022.11.29 11:23:12 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 388
Ano 2022
Página 29 de
37

057



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 495/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TATAMI PONTO COM LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5182/0777	0900108244080110333390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
TATAMI PONTO COM LTDA - ME

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELENA YUKIE KONNO
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico